



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**

**Processo Administrativo de Contratação nº 041/2020**

**Exclusivo para ME/EPP**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRO/RS, por intermédio da Pregoeira Cristiane Corrêa da Costa de Almeida, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2021, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor valor total global, dividido em 02 (dois lotes)**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando o fornecimento de materiais de limpeza e higiene (**Lote 1**), bem como de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) (**Lote 2**), para o Conselho Regional de Odontologia do RS, conforme descrição contida no Anexo I.

1.2. No **dia 08 de março de 2021, às 10h**, será realizada a abertura das propostas, e terá início a disputa de preços, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.3. Participará deste processo licitatório, na condição de participante a **Delegacia da Receita Federal da PB**, com endereço na Avenida Eptácio Pessoa, 1705, 1º andar, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-001, fone (83) 3216-4456, e-mail [eduardo.g.ramos@rfb.gov.br](mailto:eduardo.g.ramos@rfb.gov.br).

#### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em cada um dos dois lotes**.

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e nos horários indicados no item 1.2 deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene (Lote 01), bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) (Lote 02), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS e para a Delegacia da Receita Federal da PB, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

4.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.1.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**4.1.4. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não estejam constituídas como microempresa (ME) ou como empresa de pequeno porte (EPP), em razão da previsão contida nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, tratando-se de licitação cujo valor total global estimado para a contratação (somados os seus dois lotes) não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4.1.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.1.6. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO/RS e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.

4.2. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de cadastro junto ao compras governamentais.

4.2.1. O cadastro como fornecedora junto ao comprasnet é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.3. No caso da participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as normas previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 (Artigos e Materiais de Higiene). Já as despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 (Gêneros de Alimentação).

### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10 horas do dia 08 de março de 2021**, horário de Brasília – DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.2.1. Nesta etapa, os licitantes deverão consignar o valor total global **estimado por lote, bem como o valor de cada item do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

7.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

7.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Os preços propostos deverão englobar todas as despesas fiscais e financeiras, sendo que deverão estar computados nos preços ofertados todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas, fretes e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

7.8. A proposta de preços deverá observar o seguinte:

7.8.1. O valor informado deve ser cotado expressamente em R\$ (real), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor que for mais vantajoso ao CRO/RS.

7.8.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.8.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.8.4. Caso os valores da proposta sejam cotadas incorretamente, serão considerados inclusos nos preços, e de responsabilidade da empresa.

7.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas contendo a descrição do objeto, o valor total global e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **8. DO PROCESSAMENTO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores unitários ou valor total global do lote superiores aos constantes no do item 9.1. e do item 9.2. do termo de referência – Anexo I do Edital, não serão objetos de desclassificação.

8.1.2. A classificação para a fase de lances se dará com base no valor total global de cada lote.

8.2. Somente às licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.4. Os lances serão dados considerando apenas o valor total global de cada lote.

8.5. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.5.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame.

8.11. No caso da desconexão do Pregoeiro, se ela persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

8.12.1. Também serão aplicados esses critérios de desempate, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.13. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.14. As empresas que encerrada a fase de lances apresentarem proposta superior ao valor médio, considerado máximo de referência, serão desclassificadas. Bem como o valor do item deverá respeitar o valor máximo aceitável indicado.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Após a solicitação do Pregoeiro no sistema, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá preencher no sistema a proposta de preços de cada item adequada ao último lance, sendo desclassificada caso se verifique que o valor de cada um dos itens é superior ao previsto no Termo de Referência, sendo sua obrigação encaminhar a proposta final, devidamente preenchida, via sistema, na forma do Anexo III – Modelo de Proposta, no prazo de até 3 (três) horas**

### **10. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. A possibilidade de envio de proposta e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

10.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

10.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.10. O pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos permitidos e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.10.1. O pregoeiro terá ajuda de equipe de apoio, formada por funcionários do CRO/RS e nomeada antes da sessão do pregão, para orientar sua decisão.

10.11. A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação técnica e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CRO/RS.

### **10.12. Habilitação por meio do Sicaf:**

10.12.1. A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.12.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

10.12.1.2. A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.12.1.3. Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.12.1.4. Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.12.2. À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, na forma dos itens 10.13.1.2 e 10.13.1.3 deste Edital.

10.12.3. A licitante também deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica (item 10.15.1.4 deste edital).



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

10.12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **10.13. Habilitação junto ao CRO/RS:**

#### **10.13.1. A licitante que optar pela habilitação junto ao CRO/RS deverá apresentar os seguintes documentos:**

##### **10.13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Documentação de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.13.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

d) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.13.1.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **10.13.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (no caso, de 2020), já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

### **10.13.1.4. Qualificação Técnica:**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (modelo do Anexo V).

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da fornecedora, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

10.13.2. As certidões especificadas nos itens 10.13.1.2 e 10.13.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.13.2.1. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

10.13.3. Em qualquer situação (habilitação por Sicafe ou junto ao CRO/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificadas por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemplem:

b.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo VI.

b.2) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo II.

b.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo VII.

b.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV, **bem como comprovação documental de tal condição perante a Junta Comercial de origem**, se for o caso.

10.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta da licitante ou sua desabilitação, conforme o caso, e a possibilidade, a critério do pregoeiro, de aplicação das penalidades previstas no capítulo 14 do Edital – Das Sanções Administrativas.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

10.15. As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.17.1. Será concedido prazo de 3 horas, após solicitação do pregoeiro via sistema, para a adequação da proposta pelas licitantes, em ordem de classificação, no caso da proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender as exigências para habilitação.

10.18. As propostas terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.19. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [pregoeiro@crors.org.br](mailto:pregoeiro@crors.org.br), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília – DF. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

11.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2. 2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

11.3. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos pelo Pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema “Compras Governamentais” e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.6. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

11.7. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, serão os licitantes vencedores convocados para comparecerem à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura das Atas de Registro de Preços (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foram submetidas a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Conselho), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, podendo a execução dos serviços iniciar imediatamente após a assinatura, a critério do CRO/RS e conforme as especificações e prazos previstos no Anexo I (Termo de Referência).

12.2. A Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura(s) contratação(ões) entre as partes, com o fornecedor primeiro classificado em cada lote.

12.3. A Ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

12.4. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços e iniciar a prestação de serviço no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

12.5. Em caso de efetivação da contratação, os licitantes ficam obrigados a manter os preços ofertados por toda a vigência da licitação.

12.6. Incumbirá ao CRO/RS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato das Atas de Registro de Preços no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de suas assinaturas, para ocorrerem no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

12.7. As Atas de Registro de Preços resultantes da presente licitação só terão validade depois de aprovadas pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com as suas minutas, anexos VIII e IX) e eficácia depois de publicadas, por extrato, no Diário Oficial da União.

12.8. Publicadas na imprensa oficial, as Atas de Registro de Preços terão efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto 7.892/13.

12.9. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço da Rua Vasco da Gama, nº 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS, sede do CRO/RS.

12.10. Os prazos de entrega do objeto e o fornecimento serão de acordo com as demandas solicitadas pelo Gestor da Ata, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas nos **Anexo VIII e IX – Minuta das Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste Edital.

12.12. O objeto desta licitação deverá ser executado sempre que houver a solicitação por parte do CRO/RS e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Fornecedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão do fornecimento.

12.13. O CRO/RS não está obrigado a adquirir os produtos licitados.

### **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1. A execução das Atas de Registros de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

13.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a partir da constatação do cometimento de qualquer fraude ou falsidade, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a empresa descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CRO/RS, durante a aplicação da penalidade.

14.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **15. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e e nas Atas de Registro de Preços a serem firmadas, por parte da/s FORNECEDORA/s, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir as Atas de Registro de Preços, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 14 deste edital.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

16.6. Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.7. Anexos que compõem o edital:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência;

**b) ANEXO II** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**d) ANEXO III** - Modelo de Proposta Financeira;

**f) ANEXO IV** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**g) ANEXO V** – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I;

**i) ANEXO VI** - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);

**j) ANEXO VII** - Declaração de parentesco;

**k) ANEXO VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços (Lote 1);

**l) ANEXO XI** – Minuta da Ata de Registro de Preços (Lote 2).

16.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

16.10. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

16.11. A presente Licitação fica adstrita à Lei **nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

**Cristiane Corrêa da Costa de Almeida**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Pregoeira do CRO/RS.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Do Objeto**

**1.1.** O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS e **Delegacia da Receita Federal da PB**, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos produtos a serem fornecidos”.

#### **2. Justificativa Pública**

**2.1.** O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui 1 (uma) sede física em um prédio de Porto Alegre, onde desenvolvem as suas atividades a maior parte dos seus funcionários, circulam os seus Conselheiros e são prestados serviços para os inscritos e para a sociedade em geral, além de 6 (seis) Delegacias Regionais no interior do estado, cada uma com 2 (dois) funcionários e onde também circulam os inscritos e a sociedade em geral. Considerando tudo isso, mostram-se de fundamental importância as contratações objeto do presente processo, pois tanto os materiais de limpeza e higiene quanto os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) são artigos de primeira necessidade, para tornar o ambiente do Conselho mais salubre, saudável e amigável a todos os que o frequentam.

#### **3. Descrição dos produtos a serem fornecidos**

**3.1.** Findo o PAC, o/s vencedor/es da licitação deverá/ão assinar a/s Atas/s de Registro de Preços e cumprir com as obrigações nela/s descritas. Deverá/ão, enfim, fornecer/em ao CRO/RS, sempre que solicitado pelo Conselho e pelos demais participantes e nos prazos acordados linhas adiante, quaisquer dos materiais de limpeza e higiene e/ou os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) listados na sequência.

**3.2.** A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, com as descrições e quantitativos que constam nas tabelas abaixo:

#### **Lote 01- PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	NOME DO ITEM	UNID.	QUANT CRO
1	Sabão Barra Azul 200 gr. Pacote 5 unidades - 30414	Pacote	5
2	Álcool Líquido 1 litro 70% INPM 269941	UNID.	48



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

3	Álcool Gel 70% INPM 729225	UNID.	48
4	Lenço umedecido com álcool isopropílico 70% sachê –tamanho aprox. 6,5cm 3cm Caixa com 200	Caixa.	15
5	Saco de Lixo Preto 100 litros, 0,9 micras pacote com 100 unidades	Pacote	10
6	Saco de Lixo Amarelo ou Azul 100 litros, 0,9 micras pacote com 100 unidades	Pacote	10
7	Saco de Lixo Preto 40 litros, 0,6 micras pacote com 100 unidades 470829	Pacote	20
8	Saco de Lixo 40 litros, Amarelo ou Azul ou, 0,6 micras pacote com 100 unidades 430573	Pacote	20
9	Luva Látex, Forrada algodão, espessura grossa , cano alto, cor amarela/azul, tamanho M 471366	Pares	80
10	Desinfetante Multiuso, 500ml, Fragância Original ou com Perfume	UNID.	420
11	Desinfetante Multiuso, Germes e bactericida 500ml, Fragância Original ou com Perfume 437226	UNID.	420
12	Limpa Vidros, Superfícies: Vidros, Vitrines, Para-brisas, Espelhos, 500 ml 466868	UNID.	24
13	Detergente de louça, 500 ml	UNID.	48



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

14	Aromatizador de Ambiente Spray,360ml, fragâncias(lavanda, citricos) 331905	UNID.	12
15	Alvejante com Cloro Ativo 1 Litro	UNID.	48
16	Saponáceo Líquido Cremoso 300ml 397370	UNID.	100
17	Sabonete Líquido - 5 litros	Galão	8
18	Pano Multiuso 30x50cm pacote com 5 unidades 410455	Pacote	100
19	Flanela Laranja Limpeza Geral 30x40 319163	UNID.	100
20	Saco Alvejado, limpeza pesada pano branco 100% Algodão, 50x80cm 357462	UNID.	150
21	Esponja de Louça Dupla Face 454956	UNID.	200
22	Vassouras com Cerdas Nylon	UNID.	12
23	Cabos para Vassoura revestido, resistente 150817	UNID.	12
24	Papel Higiênico, folha branca nobre, 100% celulose Virgem,300 metros, pacote 8 rolos	Pacote	30
25	Papel toalha, folha branca nobre, 100% celulose virgem ,300 metros, pacote 1.000 Folhas	Pacote	600



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

### Lote 2- PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	NOME DO ITEM	UNID.	QUANT CRO	QUANT RECEITA
1	Café em Pó extra forte, embalado vácuo, 1kg, 463575	Pacote	300	563
2	Filtro de Café nº 103, Caixa com 30 unidades	Caixa	80	-
3	Copo plástico descartável 50ml, caixa 5.000 unidades	Caixa	3	-
4	Copo plástico descartável 200ml, caixa 2.500 unidades	Caixa	5	-
5	Copo Térmico Descartável, Branco, 180ml	Unid.	2000	-
6	Guardanapo de mesa, folha branca, Pacote com 50 unidades - Medidas: 30 x 29,5 cm – 100 Pacotes	Pacote	100	-
7	Mexedor para café, plástico, palheta, pacote com 500 unidades	Pacote	7	-
8	Adoçante Líquido Diéético, 100ml	UNID.	24	-
9	Açúcar refinado, branco, 1kg	Pacote	250	937
10	Açúcar Sachê refinado, tipo exportação, 5gr, caixa com 400 unidades	Caixa	7	-
11	Chá Cítrico, caixa com 10 sachês	Caixa	10	80
12	Chá Verde, caixa com 10 sachês	Caixa	10	60
13	Chá Camomila, caixa com 10 sachês	Caixa	10	100
14	Chá de Boldo, caixa com 10 Sachês	Caixa	10	80
15	Chá Cidreira, caixa 10 Sachês	Caixa	10	80
16	Chá Hortela, caixa 10 Sachês	Caixa	10	80
17	Pacote de pratos plásticos descartáveis, na cor branca, com 10 unidades. Diâmetro de 15cm	Pacote	40	-
18	Garfo Plástico Descartável, embalagens com 50 unidades	Pacote	12	-
19	Água Mineral SEM/GÁS, 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	500	-
20	Água Mineral COM/GÁS, 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	1.000	-
21	Água Mineral COPO, 200 ml, Caixa com 48 unidades	Caixa	3	-



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

22	Galão 20 litros de água sem gás , com retorno de casco	Galão	12	-
23	Refrigerante de Guaraná Lata, 350ml, Pack com 12 unidades	Fardo	36	-
24	Refrigerante de Guaraná Zero Calorias de Guaraná Lata, 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	-
25	Refrigerante de COCA NORMAL de 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	-
26	Refrigerante de COCA – ZERO DE AÇUCAR de 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	-
27	Refrigerante 2 litros – COCA – NORMAL- Fardo com 8 unidades – 1º Linha	Fardo	1	-
28	Refrigerante 2 litros – COCA – ZERO AÇUCAR- Fardo com 8 unidades 1º Linha	Fardo	1	-
29	Refrigerante DE Guaraná 2 litros NORMAL- Fardo com 6 unidades – 1º linha	Fardo	1	-
30	Biscoito Recheado redondo, massa de chocolate com recheio branco 140 gr – 50 pacotes	Pacote	50	-
31	Biscoito Waffer, sabor de Nozes , 140 gr , 50 pacotes	Pacote	50	-
32	Biscoito Palito, tipo Grinisi Tradicional -,Salgado, 200 gr. 50 pacotes	Pacote	50	-
33	Biscoito Doce Amanteigado, Tradicional, 330 gr. 50 pacotes	Pacote	50	-
34	Biscoito Doce Amanteigado, Sabor de Chocolate, 330 gr. 50 pacotes	Pacote	50	-
35	Biscoito Doce Cookies, com gotas de Chocolate 100 gr, 50 pacotes	Pacote	50	-
36	Biscoito a base de cereais com Leite e grãos de aveia, 75grm embalagens individual, 50 pacotes	Pacote	50	-
37	Biscoito Salgado, Sabor Original, embalagem com 6 unidades, 144 gr – 30 pacotes	Pacote	30	-
38	Biscoito Salgado Original – Tipo Mignon , 200 gr. 30 pacotes	Pacote	30	-
39	Biscoito Salgado Sabor Original, Tipo Cream Cracker, pacote com 400 gr.	Pacote	30	-
40	Biscoito Salgado, Sabor Queijo embalagem com 6 unidades, 144 gr – 30 pacotes	Pacote	30	-
41	Biscoito Salgado Sabor Original, Tipo Pão na chapa, sabor Original embalagem 6 unidades, 162 gr. 30 pacotes	Pacote	30	-
42	Biscoito ao Leite Doce sem Recheio – 150 Gr Tipo Passa tempo	Pacote	50	-
43	Biscoito Salgado, Integral embalagem com 6 unidades, 144 gr – 30 pacotes	Pacote	30	-
44	Biscoito Waffer, sabor de chocolate , 140 gr , 50 pacotes	Pacote	50	-
45	Refrigerante DE Guaraná 2 litros ZERO AÇUCAR - Fardo com 6 unidades – 1º Linha	Fardo	1	-

**3.3.** Os modelos de cada item listado acima devem ser buscados junto ao setor de almoxarifado do CRO/RS. Os quantitativos da última coluna integram as quantidades de cada Delegacia da Receita Federal, estando na frente o Estado de cada uma.

**3.4.** Na execução das Atas de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, no setor de almoxarifado, em horário a combinar, no endereço: **Rua Vasco da Gama, 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS**, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09:00hs às 17:00hs, bem como na sede **Delegacia da Receita Federal**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

da PB, com endereço na Avenida Epitácio Pessoa, 1705, 1º andar, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-001.

**3.5.** A/s entrega/s deverá/ão ser efetivada/s pela Fornecedora em até 7 (sete) dias corridos do recebimento do pedido, feito pelo CRO/RS, **sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.**

**3.6.** Os materiais de limpeza e higiene, bem como os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso, entregues pela Fornecedora, serão recebidos pelo CRO/RS em **caráter provisório para avaliação de conformidade dos materiais. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo é tácito, ou seja, não havendo notificação em contrário os itens foram aceitos pela Administração Pública.**

**3.7.** No caso de recebimento de materiais de limpeza e higiene, bem como de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso, com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao CRO/RS a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a/s fornecedora/s entregar/em outros em substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CRO/RS.

**3.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da/s fornecedora/s, nos termos das prescrições legais.

**3.9.** Em caso de diferença de quantidade, fica a fornecedora obrigada a providenciar sua complementação/adequação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação.

**3.10.** A fornecedora deve reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) materiais em que se verifique (m) dano (s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do (s) mesmo (s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**3.11.** Os produtos dos lotes 01 e 02 deverão ser fornecidos com validade de no mínimo 6 meses.

### **4. Das Obrigações da/s Empresa/s Fornecedora/s**

**4.1.** Será responsabilidade da/s empresa/s fornecedora/s o seguinte:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo Contratante e nos prazos previstos, de quaisquer dos materiais de limpeza e higiene e/ou dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

**4.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

**4.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da/s Ata/s de Registro de Preços.

**4.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

**4.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da/s Ata/s de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

**4.1.6.** Não caucionar ou utilizar a/s Ata/s de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**4.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene e dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso.

**4.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a/s empresa/s FORNECEDORA/S fica/m obrigada/s a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**4.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 4.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação às tabelas do item 3.2.

**4.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a/s envolvam, independentemente de solicitação.

**4.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da/s Ata/s de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

**4.1.12.** Quando da assinatura da/s Ata/s de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

**4.1.13.** Quando da assinatura da/s Ata/s de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.

**4.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO-RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

**4.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

## **5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e demais participantes**

**5.1.** Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

**5.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a/s empresa/s possa/m cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura da/s Ata/s de Registro de Preços.

**5.1.2.** Permitir acesso do pessoal da/s empresa/s fornecedora/s nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**5.1.3.** Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

**5.1.4.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

**5.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela/s fornecedora/s.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**5.1.6.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela/s FORNECEDORA/S, independentemente da fiscalização realizada pela/s FORNECEDORA/S, responsável/is pela correta execução dos serviços.

**5.1.7.** Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento.

**5.1.8.** Aplicar à/s FORNECEDORA/S as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**5.1.9.** Acompanhar a/s FORNECEDORA/S quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da/s Ata/s de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a/s FORNECEDORA/S desatender/em tais requisitos.

**5.1.10.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

**5.1.11.** Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nas Atas de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar as referidas Atas.

**5.1.12.** A existência das Atas de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais constantes das tabelas.

### **6. Da Validade da Proposta e do Reajuste**

**6.1.** O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados por cada item constante da/s tabela/s (preço unitário e preço global), bem como o valor total global, serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da/s Ata/s de Registro de Preços.

### **7. Das Atas de Registro de Preços**

**7.1.** As Atas de Registro de Preços se mostram imprescindíveis, considerando a imprevisibilidade de o CRO/RS saber com precisão quais itens e os seus respectivos quantitativos vai necessitar ao longo da vigência das referidas Atas, que será de 12 (doze) meses, tudo a fim de atender as necessidades do Conselho Regional.

### **8. Do Pagamento**

**8.1.** Em se tratando de empresa/s, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da/s Fornecedora/s, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

**8.2.** Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**8.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria,



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

ressalvado o direito da/s Fornecedora/s de reapresentar/em para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**8.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**8.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a/s fornecedora/s estiver/em em situação fiscal regular.

**8.6.** O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela/s Fornecedora/s.

**8.7.** A/s empresa/s fornecedora/s deverá/ão reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a/s Fornecedora/s não tenha/m concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **9. Do valor médio estimado da contratação:**

#### **9.1. Lote 1: Materiais de higiene e limpeza:**

**9.1.1.** Analisando-se os orçamentos apresentados por diversas empresas, com o objetivo de se fazer a comparação sempre entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item (tendo sido feitos os cálculos necessários quando estes não estavam expressos nos orçamentos), e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO ITEM	UNID.	QUANT CRO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO
1	Sabão Barra Azul 200 gr. Pacote 5 unidades	Pacote	5	R\$ 7,86
2	Álcool Líquido 1 litro 70% INPM	UNID.	48	R\$ 6,75



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

3	Álcool Gel 70% INPM	UNID.	48	R\$ 5,45
4	Lenço umedecido com álcool isopropílico 70% sachê – tamanho aprox. 6,5cm 3cm Caixa com 200	Caixa.	15	R\$ 24,45
5	Saco de Lixo Preto 100 litros, 0,9 micras pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 40,03
6	Saco de Lixo Amarelo ou Azul 100 litros, 0,9 micras pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 26,57
7	Saco de Lixo Preto 40 litros, 0,6 micras pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 11,53
8	Saco de Lixo 40 litros, Amarelo ou Azul ou, 0,6 micras pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 14,38
9	Luva Látex, Forrada algodão, espessura grossa , cano alto, cor amarela/azul, tamanho M	Pares	80	R\$ 6,17
10	Desinfetante Multiuso, 500ml, Fragância Original ou com Perfume	UNID.	420	R\$ 2,75
11	Desinfetante Multiuso, Germes e bactericida 500ml, Fragância Original ou com Perfume 437226	UNID.	420	R\$ 2,25
12	Limpa Vidros, Superfícies: Vidros, Vitrines, Para-brisas, Espelhos, 500 ml 466868	UNID.	24	R\$ 2,58
13	Detergente de louça, 500 ml	UNID.	48	R\$ 1,71
14	Aromatizador de Ambiente Spray,360ml, fragâncias(lavanda, citricos) 331905	UNID.	12	R\$ 7,82



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

15	Alvejante com Cloro Ativo 1 Litro	UNID.	48	R\$ 1,98
16	Saponáceo Líquido Cremoso 300ml 397370	UNID.	100	R\$ 3,42
17	Sabonete Líquido - 5 litros	Galão	8	R\$ 16,72
19	Flanela Laranja Limpeza Geral 30x40 319163	UNID.	100	R\$ 1,61
20	Saco Alvejado, limpeza pesada pano branco 100% Algodão, 50x80cm 357462	UNID.	150	R\$ 5,88
21	Esponja de Louça Dupla Face 454956	UNID.	200	R\$ 0,73
22	Vassouras com Cerdas Nylon	UNID.	12	R\$ 6,02
23	Cabos para Vassoura revestido, resistente 150817	UNID.	12	R\$ 3,12
24	Papel Higiênico, folha branca nobre, 100% celulose Virgem, 300 metros, pacote 8 rolos	Pacote	30	R\$ 48,35
25	Papel toalha, folha branca nobre, 100% celulose virgem , 300 metros, pacote 1.000 Folhas	Pacote	600	R\$ 11,97

**9.1.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 9.1.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência de cada item.**

**9.1.3. Vale ressaltar que os quantitativos listados para o lote 1 são aprovacionados, porém o Conselho não está obrigado à aquisição na forma proposta, por se tratar de Ata de**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Registro de Preços dos itens listados. Logo, para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global do lote 1, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

### **9.2. Lote 2: gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa):**

**9.2.1.** Analisando-se os orçamentos apresentados por diversas empresas, com o objetivo de se fazer a comparação sempre entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item (tendo sido feitos os cálculos necessários quando estes não estavam expressos nos orçamentos), e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO ITEM	UNID.	QUANT CRO	QUANT RECEITA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Café em Pó extra forte, embalado vácuo, 1kg,	Pacote	300	563	R\$ 16,10
2	Filtro de Café nº 103, Caixa com 30 unidades	Caixa	80	-	R\$ 4,45
3	Copo plástico descartável 50ml, caixa 5.000 unidades	Caixa	3	-	R\$ 118,10
4	Copo plástico descartável 200ml, caixa 2.500 unidades	Caixa	5	-	R\$ 103,25
5	Copo Térmico Descartável, Branco, 180ml	Unid.	2000	-	R\$ 0,58
6	Guardanapo de mesa, folha branca, Pacote com 50 unidades - Medidas: 30 x 29,5 cm – 100 Pacotes	Pacote	100	-	R\$ 1,93
7	Mexedor para café, plástico, palheta, pacote com 500 unidades	Pacote	7	-	R\$ 10,51
8	Adoçante Líquido Diético, 100ml	UNID.	24	-	R\$ 4,76
9	Açúcar refinado, branco, 1kg	Pacote	250	937	R\$ 2,98
10	Açúcar Sachê refinado, tipo exportação, 5gr, caixa com 400 unidades	Caixa	7	-	R\$ 25,57
11	Chá Cítrico, caixa com 10 sachês	Caixa	10	80	R\$ 4,34
12	Chá Verde, caixa com 10 sachês	Caixa	10	60	R\$ 4,72
13	Chá Camomila, caixa com 10 sachês	Caixa	10	100	R\$ 4,10
14	Chá de Boldo, caixa com 10 Sachês	Caixa	10	80	R\$ 3,98
15	Chá Cidreira, caixa 10 Sachês	Caixa	10	80	R\$ 3,98
16	Chá Hortela, caixa 10 Sachês	Caixa	10	80	R\$ 3,98
17	Pacote de pratos plásticos descartáveis, na cor branca, com 10 unidades. Diâmetro de 15cm	Pacote	40	-	R\$ 2,76



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

18	Garfo Plástico Descartável, embalagens com 50 unidades	Pacote	12	-	R\$ 3,40
19	Água Mineral SEM/GÁS, 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	500	-	R\$ 16,51
20	Água Mineral COM/GÁS, 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	1.000	-	R\$ 16,62
21	Água Mineral COPO, 200 ml, Caixa com 48 unidades	Caixa	3	-	R\$ 33,35
22	Galão 20 litros de água sem gás , com retorno de casco	Galão	12	-	R\$ 10,67
23	Refrigerante de Guaraná Lata, 350ml, Pack com 12 unidades	Fardo	36	-	R\$ 33,83
24	Refrigerante de Guaraná Zero Calorias de Guaraná Lata, 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	-	R\$ 35,33
25	Refrigerante de COCA NORMAL de 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	-	R\$ 34,83
26	Refrigerante de COCA – ZERO DE AÇUCAR de 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	-	R\$ 34,83
27	Refrigerante 2 litros – COCA – NORMAL- Fardo com 8 unidades – 1º Linha	Fardo	1	-	R\$ 80,93
28	Refrigerante 2 litros – COCA – ZERO AÇUCAR- Fardo com 8 unidades 1º Linha	Fardo	1	-	R\$ 80,37
29	Refrigerante DE Guaraná 2 litros NORMAL- Fardo com 6 unidades – 1º linha	Fardo	1	-	R\$ 54,13
30	Biscoito Recheado redondo, massa de chocolate com recheio branco 140 gr – 50 pacotes	Pacote	50	-	R\$ 3,02
31	Biscoito Waffer, sabor de Nozes , 140 gr , 50 pacotes	Pacote	50	-	R\$ 1,98
32	Biscoito Palito, tipo Grinisi Tradicional -,Salgado, 200 gr. 50 pacotes	Pacote	50	-	R\$ 11,71
33	Biscoito Doce Amanteigado, Tradicional, 330 gr. 50 pacotes	Pacote	50	-	R\$ 7,11
34	Biscoito Doce Amanteigado, Sabor de Chocolate, 330 gr. 50 pacotes	Pacote	50	-	R\$ 5,27
35	Biscoito Doce Cookies, com gotas de Chocolate 100 gr, 50 pacotes	Pacote	50	-	R\$ 3,80
36	Biscoito a base de cereais com Leite e grãos de aveia, 75grm embalagens individual, 50 pacotes	Pacote	50	-	R\$ 3,10
37	Biscoito Salgado, Sabor Original, embalagem com 6 unidades, 144 gr – 30 pacotes	Pacote	30	-	R\$ 4,90
38	Biscoito Salgado Original – Tipo Mignon , 200 gr. 30 pacotes	Pacote	30	-	R\$ 4,91
39	Biscoito Salgado Sabor Original, Tipo Cream Cracker, pacote com 400 gr.	Pacote	30	-	R\$ 5,04
40	Biscoito Salgado, Sabor Queijo embalagem com 6 unidades, 144 gr – 30 pacotes	Pacote	30	-	R\$ 4,52
41	Biscoito Salgado Sabor Original, Tipo Pão na chapa, sabor Original embalagem 6 unidades, 162 gr. 30 pacotes	Pacote	30	-	R\$ 4,60
42	Biscoito ao Leite Doce sem Recheio – 150 Gr Tipo Passa tempo	Pacote	50	-	R\$ 2,61
43	Biscoito Salgado, Integral embalagem com 6 unidades, 144 gr – 30 pacotes	Pacote	30	-	R\$ 4,60
44	Biscoito Waffer, sabor de chocolate , 140 gr , 50 pacotes	Pacote	50	-	R\$ 2,44
45	Refrigerante DE Guaraná 2 litros ZERO AÇUCAR - Fardo com 6 unidades – 1º Linha	Fardo	1	-	R\$ 51,00



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**9.2.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 9.2.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência por item.**

**9.2.3. Vale ressaltar que os quantitativos listados para o lote 2 são provisionados, porém o Conselho não está obrigado à aquisição na forma proposta, por se tratar de Ata de Registro de Preços dos itens listados. Logo, para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global do lote 2, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 002/2021**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

Nº do documento de identidade

Ass. \_\_\_\_\_

Identificação do Proponente (Representante Legal)



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 002/2021**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	NOME DO ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Sabão Barra Azul 200 gr. Pacote 5 unidades	Pacote	R\$
2	Álcool Líquido 1 litro 70% INPM	UNID.	R\$
3	Álcool Gel 70% INPM	UNID.	R\$
4	Lenço umedecido com álcool isopropílico 70% sachê – tamanho aprox. 6,5cm 3cm Caixa com 200	Caixa.	R\$
5	Saco de Lixo Preto 100 litros, 0,9 micras pacote com 100 unidades	Pacote	R\$
6	Saco de Lixo Amarelo ou Azul 100 litros, 0,9 micras pacote com 100 unidades	Pacote	R\$



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

7	Saco de Lixo Preto 40 litros, 0,6 micras pacote com 100 unidades	Pacote	R\$
8	Saco de Lixo 40 litros, Amarelo ou Azul ou, 0,6 micras pacote com 100 unidades	Pacote	R
9	Luva Látex, Forrada algodão, espessura grossa , cano alto, cor amarela/azul, tamanho M	Pares	R\$
10	Desinfetante Multtiuso, 500ml, Fragância Original ou com Perfume	UNID.	R\$
11	Desinfetante Multtiuso, Germes e bacterecida 500ml, Fragância Original ou com Perfume	UNID.	R\$
12	Limpa Vidros, Superfícies: Vidros, Vitrines, Para-brisas, Espelhos, 500 ml	UNID.	R\$
13	Detergente de louça, 500 ml	UNID.	R\$
14	Aromatizador de Ambiente Spray,360ml, fragâncias(lavanda, citricos)	UNID.	R\$
15	Alvejante com Cloro Ativo 1 Lito	UNID.	R\$
16	Saponáceo Líquido Cremoso 300ml	UNID.	R\$
17	Sabonete Líquido - 5 litros	Galão	R\$
18	Pano Multiuso 30x50cm pacote com 5 unidades	Pacote	R\$



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

19	Flanela Laranja Limpeza Geral 30x40	UNID.	R\$
20	Saco Alvejado, limpeza pesada pano branco 100% Algodão, 50x80cm	UNID.	R\$
21	Espunja de Louça Dupla Face	UNID.	R\$
22	Vassouras com Cerdas Nylon	UNID.	R\$
23	Cabos para Vassoura revestido, resistente	UNID.	R\$
24	Papel Higiênico, folha branca nobre, 100% celulose Virgem, 300 metros, pacote 8 rolos	Pacote	R\$
25	Papel toalha, folha branca nobre, 100% celulose virgem, 300 metros, pacote 1.000 Folhas	Pacote	R\$

#### **LOTE 02**

<b>ITEM</b>	<b>NOME DO ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	Café em Pó extra forte, embalado vácuo, 1kg,	Pacote	R\$
2	Filtro de Café nº 103, Caixa com 30 unidades	Caixa	R\$
3	Copo plástico descartável 50ml, caixa 5.000 unidades	Caixa	R\$
4	Copo plástico descartável 200ml, caixa 2.500 unidades	Caixa	R\$



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

5	Copo Térmico Descartável, Branco, 180ml – 2.000 unidades	UNID.	R\$
6	Guardanapo de mesa, folha branca, Pacote com 50 unidades - Medidas: 30 x 29,5 cm – 100 Pacotes	Pacote	R\$
7	Mexedor para café, plástico, palheta, pacote com 500 unidades	Pacote	R\$
8	Adoçante Líquido Dietético, 100ml	UNID.	R\$
9	Açúcar refinado, branco, 1kg	Pacote	R\$
10	Açúcar Sachê refinado, tipo exportação, 5gr, caixa com 400 unidades	Caixa	R\$
11	Chá Cítrico, caixa com 10 sachês	Caixa	R\$
12	Chá Verde, caixa com 10 sachês	Caixa	R\$
13	Chá Camomila, caixa com 10 sachês	Caixa	R\$
14	Chá de Boldo, caixa com 10 Sachês	Caixa	R\$
15	Chá Cidreira, caixa 10 Sachês	Caixa	R\$
16	Chá Hortela, caixa 10 Sachês	Caixa	R\$
17	Pacote de pratos plásticos descartáveis, na cor branca, com 10 unidades. Diâmetro de 15cm	Pacote	R\$



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

18	Garfo Plástico Descartável, embalagens com 50 unidades	Pacote	R\$
19	Água Mineral SEM/GÁS, 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	R\$
20	Água Mineral COM/GÁS, 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	R\$
21	Água Mineral COPO, 200 ml, Caixa com 48 unidades	Caixa	R\$
22	Galão 20 litros de água sem gás , com retorno de casco	Galão	R\$
23	Refrigerante de Guarana Lata, 350ml, Pack com 12 unidades	Fardo	R\$
24	Refrigerante de Guaraná Zero Calorias de Guarana Lata, 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	R\$
25	Refrigerante de COCA NORMAL de 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	R\$
26	Refrigerante de COCA – ZERO DE AÇUCAR de 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	R\$
27	Refrigerante 2 litros – COCA – NORMAL- Fardo com 8 unidades – 1º Linha	Fardo	R\$
28	Refrigerante 2 litros – COCA – ZERO AÇUCAR- Fardo com 8 unidades 1º Linha	Fardo	R\$
29	Refrigerante DE Guaraná 2 litros NORMAL- Fardo com 6 unidades – 1º linha	Fardo	R\$
30		Pacote	R\$



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

	Biscoito Recheado redondo, massa de chocolate com recheio branco 140 gr – 50 pacotes		
31	Biscoito Waffer, sabor de Nozes , 140 gr , 50 pacotes	Pacote	R\$
32	Biscoito Palito, tipo Grinisi Tradicional -,Salgado, 200 gr. 50 pacotes	Pacote	R\$
33	Biscoito Doce Amanteigado, Tradicional, 330 gr. 50 pacotes	Pacote	R\$
34	Biscoito Doce Amanteigado, Sabor de Chocolate, 330 gr. 50 pacotes	Pacote	R\$
35	Biscoito Doce Cookies, com gotas de Chocolate 100 gr, 50 pacotes	Pacote	R\$
36	Biscoito a base de cereais com Leite e grãos de aveia, 75grm embalagens individual, 50 pacotes	Pacote	R\$
37	Biscoito Salgado, Sabor Original, embalagem com 6 unidades, 144 gr – 50 pacotes	Pacote	R\$
38	Biscoito Salgado Original – Tipo Mignon , 200 gr. 30 pacotes	Pacote	R\$
39	Biscoito Salgado Sabor Original, Tipo Cream Cracker, pacote com 400 gr.	Pacote	R\$
40	Biscoito Salgado, Sabor Queijo embalagem com 6 unidades, 144 gr – 50 pacotes	Pacote	R\$
41	Biscoito Salgado Sabor Original, Tipo Pão na chapa, sabor Original embalagem 6 unidades, 162 gr. 30 pacotes	Pacote	R\$



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

42	Biscoito ao Leite Doce sem Recheio – 150 Gr Tipo Passa tempo	Pacote	R\$
43	Biscoito Salgado, Integral embalagem com 6 unidades, 144 gr – 50 pacotes	Pacote	R\$
44	Biscoito Waffer, sabor de chocolate , 140 gr , 50 pacotes	Pacote	R\$
45	Refrigerante DE Guaraná 2 litros ZERO AÇUCAR - Fardo com 6 unidades – 1º Linha	Fardo	R\$

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

Estão inclusos na proposta, que será fixa e irrevogável, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 002/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em ..... de ..... de 2021

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Nº do documento de identidade

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 002/2021**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ **(razão social)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente no fornecimento dos itens indicados, nas condições solicitadas no objeto do Anexo I. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ass. \_\_\_\_\_

Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 002/2021**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ **(razão social)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ass. \_\_\_\_\_

Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 002/2021**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

**ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### **ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... (LOTE 1)**

**Ata de Registro de Preços nº ..... de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).**

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Eletrônico nº 02/2021, Processo Administrativo de Contratação nº 041/2020**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual(ais) futuro(s) fornecimento(s) de determinados itens de material de limpeza e higiene para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, por empresa especializada, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela abaixo, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global do Lote 1:

ITEM	NOME DO ITEM	UNID.	QUANTI-DADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Sabão Barra Azul 200 gr. Pacote 5 unidades	Pacote	5	R\$	R\$
2	Álcool Líquido 1 litro 70% INPM	UNID.	48	R\$	R\$



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

3	Álcool Gel 70% INPM	UNID.	48	R\$	R\$
4	Lenço umedecido com álcool isopropílico 70% sachê – tamanho aprox. 6,5cm 3cm Caixa com 200	Caixa.	15	R\$	R\$
5	Saco de Lixo Preto 100 litros, 0,9 micras pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$	R\$
6	Saco de Lixo Amarelo ou Azul 100 litros, 0,9 micras pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$	R\$
7	Saco de Lixo Preto 40 litros, 0,6 micras pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$	R\$
8	Saco de Lixo 40 litros, Amarelo ou Azul ou, 0,6 micras pacote com 100 unidades	Pacote	20	R	R\$
9	Luva Látex, Forrada algodão, espessura grossa, cano alto, cor amarela/azul, tamanho M	Pares	80	R\$	R\$
10	Desinfetante Multtiuso, 500ml, Fragância Original ou com Perfume	UNID.	420	R\$	R\$
11	Desinfetante Multtiuso, Germes e bacterecida 500ml, Fragância Original ou com Perfume	UNID.	420	R\$	R\$
12	Limpa Vidros, Superfícies: Vidros, Vitrines, Para-brisas, Espelhos, 500 ml	UNID.	24	R\$	R\$
13	Detergente de louça, 500 ml	UNID.	48	R\$	R\$
14	Aromatizador de Ambiente Spray, 360ml, fragâncias(lavanda, citricos)	UNID.	12	R\$	R\$



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

15	Alvejante com Cloro Ativo 1 Lito	UNID.	48	R\$	R\$
16	Saponáceo Líquido Cremoso 300ml	UNID.	100	R\$	R\$
17	Sabonete Líquido - 5 litros	Galão	8	R\$	R\$
18	Pano Multiuso 30x50cm pacote com 5 unidades	Pacote	100	R\$	R\$
19	Flanela Laranja Limpeza Geral 30x40	UNID.	100	R\$	R\$
20	Saco Alvejado, limpeza pesada pano branco 100% Algodão, 50x80cm	UNID.	150	R\$	R\$
21	Esponja de Louça Dupla Face	UNID.	200	R\$	R\$
22	Vassouras com Cerdas Nylon	UNID.	12	R\$	R\$
23	Cabos para Vassoura revestido, resistente	UNID.	12	R\$	R\$
24	Papel Higiênico, folha branca nobre, 100% celulose Virgem, 300 metros, pacote 8 rolos	Pacote	30	R\$	R\$
25	Papel toalha, folha branca nobre, 100% celulose virgem ,300 metros, pacote 1.000 Folhas	Pacote	600	R\$	R\$

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**2.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**2.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e/ou de almoxarifado do CRO/RS, a Procuradoria Jurídica do Conselho deverá convocar a fornecedora a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

**2.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

**3.2.** O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

**3.2.1.** A detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**3.2.2.** Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

**3.2.3.** A fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;

**3.2.4.** A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.3.** A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

**3.3.1.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

**3.3.2.** O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

**3.3.3.** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**3.4.** Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

**3.5.** No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**3.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**4.1.** Apenas para fins de estimativa, caso o CRO/RS solicite o fornecimento da totalidade dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira e exatamente conforme os quantitativos ali definidos, o que é um direito seu, mas nunca um dever, pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao valor total global dos materiais de limpeza e higiene.

**4.1.1.** Em cada pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os valores registrados nesta Ata.

**4.1.2.** Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira, deverá haver o arredondamento do valor até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

**4.1.3.** Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como o custo relativo ao transporte dos materiais e quaisquer outros custos da fornecedora.

**4.1.4.** As aquisições se darão através de Ordens de Compra respectivas a cada solicitação.

**4.1.5.** Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da Cláusula Quinta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

**5.2.** Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**5.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**5.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**5.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

**5.6.** O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

**5.7.** A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

**5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 (Artigos e Materiais de Higiene).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

7.1. Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no “Diário Oficial da União”, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS**

8.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

8.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela FORNECEDORA, independentemente da fiscalização realizada pela FORNECEDORA, responsável pela correta execução dos serviços.

8.1.5. Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento, quando for o caso.

8.1.6. Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.1.7. Acompanhar a FORNECEDORA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a FORNECEDORA desatender tais requisitos.

8.1.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

8.1.9. Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.

8.1.10. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais constantes da tabela da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

9.1. A Fornecedora responsabiliza-se a:



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- 9.1.1.** Pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo Contratante e nos prazos previstos, de quaisquer dos materiais de limpeza e higiene objeto do termo de referência (Anexo I do edital), conforme a descrição dos serviços explicitada no mencionado termo de referência, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.
- 9.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.
- 9.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.
- 9.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 9.1.6.** Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 9.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene.
- 9.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.
- 9.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 9.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela da Cláusula Primeira.
- 9.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.
- 9.1.12.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.
- 9.1.13.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.
- 9.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO/RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.
- 9.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa Fornecedora a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a)** Advertência por escrito;



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**10.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

### ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... (LOTE 2)

Ata de Registro de Preços nº ..... de fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Eletrônico nº 02/2021, Processo Administrativo de Contratação nº 041/2020**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual(ais) futuro(s) fornecimento(s) de determinados itens de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, por empresa especializada, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela abaixo, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global do Lote 2:

ITEM	NOME DO ITEM	UNID.	QUANTI-DADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Café em Pó extra forte, embalado vácuo, 1kg,	Pacote	300	R\$	R\$
2	Filtro de Café nº 103, Caixa com 30 unidades	Caixa	80	R\$	R\$
3	Copo plástico descartável 50ml, caixa 5.000 unidades	Caixa	3	R\$	R\$



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

4	Copo plástico descartável 200ml, caixa 2.500 unidades	Caixa	5	R\$	R\$
5	Copo Térmico Descartável, Branco, 180ml – 2.000 unidades	UNID.	2000	R\$	R\$
6	Guardanapo de mesa, folha branca, Pacote com 50 unidades - Medidas: 30 x 29,5 cm – 100 Pacotes	Pacote	2,86	R\$	R\$
7	Mexedor para café, plástico, palheta, pacote com 500 unidades	Pacote	7	R\$	R\$
8	Adoçante Líquido Diético, 100ml	UNID.	24	R\$	R\$
9	Açúcar refinado, branco, 1kg	Pacote	250	R\$	R\$
10	Açúcar Sachê refinado, tipo exportação, 5gr, caixa com 400 unidades	Caixa	7	R\$	R\$
11	Chá Cítrico, caixa com 10 sachês	Caixa	10	R\$	R\$
12	Chá Verde, caixa com 10 sachês	Caixa	10	R\$	R\$
13	Chá Camomila, caixa com 10 sachês	Caixa	10	R\$	R\$
14	Chá de Boldo, caixa com 10 Sachês	Caixa	10	R\$	R\$
15	Chá Cidreira, caixa 10 Sachês	Caixa	10	R\$	R\$



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

16	Chá Hortela, caixa 10 Sachês	Caixa	10	R\$	R\$
17	Pacote de pratos plásticos descartáveis, na cor branca, com 10 unidades. Diâmetro de 15cm	Pacote	40	R\$	R\$
18	Garfo Plástico Descartável, embalagens com 50 unidades	Pacote	12	R\$	R\$
19	Água Mineral SEM/GÁS, 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	500	R\$	R\$
20	Água Mineral COM/GÁS, 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	1.000	R\$	R\$
21	Água Mineral COPO, 200 ml, Caixa com 48 unidades	Caixa	3	R\$	R\$
22	Galão 20 litros de água sem gás, com retorno de casco	Galão	12	R\$	R\$
23	Refrigerante de Guarana Lata, 350ml, Pack com 12 unidades	Fardo	36	R\$	R\$
24	Refrigerante de Guaraná Zero Calorias de Guarana Lata, 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	R\$	R\$
25	Refrigerante de COCA NORMAL de 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	R\$	R\$
26	Refrigerante de COCA – ZERO DE AÇUCAR de 350ml, Pack com 12 unidades / 1º linha	Fardo	36	R\$	R\$
27	Refrigerante 2 litros – COCA – NORMAL- Fardo com 8 unidades – 1º Linha	Fardo	1	R\$	R\$
28	Refrigerante 2 litros – COCA – ZERO AÇUCAR- Fardo com 8 unidades 1º Linha	Fardo	1	R\$	R\$
29		Fardo	1	R\$	R\$



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

	Refrigerante DE Guaraná 2 litros NORMAL- Fardo com 6 unidades – 1º linha				
30	Biscoito Recheado redondo, massa de chocolate com recheio branco 140 gr – 50 pacotes	Pacote	50	R\$	R\$
31	Biscoito Waffer, sabor de Nozes , 140 gr , 50 pacotes	Pacote	50	R\$	R\$
32	Biscoito Palito, tipo Grinisi Tradicional -,Salgado, 200 gr. 50 pacotes	Pacote	50	R\$	R\$
33	Biscoito Doce Amanteigado, Tradicional, 330 gr. 50 pacotes	Pacote	50	R\$	R\$
34	Biscoito Doce Amanteigado, Sabor de Chocolate, 330 gr. 50 pacotes	Pacote	50	R\$	R\$
35	Biscoito Doce Cookies, com gotas de Chocolate 100 gr, 50 pacotes	Pacote	50	R\$	R\$
36	Biscoito a base de cereais com Leite e grãos de aveia, 75grm embalagens individual, 50 pacotes	Pacote	50	R\$	R\$
37	Biscoito Salgado, Sabor Original, embalagem com 6 unidades, 144 gr – 50 pacotes	Pacote	30	R\$	R\$
38	Biscoito Salgado Original – Tipo Mignon , 200 gr. 30 pacotes	Pacote	30	R\$	R\$
39	Biscoito Salgado Sabor Original, Tipo Cream Cracker, pacote com 400 gr.	Pacote	30	R\$	R\$
40		Pacote	30	R\$	R\$



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

	Biscoito Salgado, Sabor Queijo embalagem com 6 unidades, 144 gr – 50 pacotes				
41	Biscoito Salgado Sabor Original, Tipo Pão na chapa, sabor Original embalagem 6 unidades, 162 gr. 30 pacotes	Pacote	30	R\$	R\$
42	Biscoito ao Leite Doce sem Recheio – 150 Gr Tipo Passa tempo	Pacote	50	R\$	R\$
43	Biscoito Salgado, Integral embalagem com 6 unidades, 144 gr – 50 pacotes	Pacote	30	R\$	R\$
44	Biscoito Waffer, sabor de chocolate , 140 gr , 50 pacotes	Pacote	50	R\$	R\$
45	Refrigerante DE Guaraná 2 litros ZERO AÇUCAR - Fardo com 6 unidades – 1º Linha	Fardo	1	R\$	R\$

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

**2.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**2.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e/ou de almoxarifado do CRO/RS, a Procuradoria Jurídica do Conselho deverá convocar a fornecedora a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

**2.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

**3.2.** O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- 3.2.1.** A detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 3.2.2.** Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- 3.2.3.** A fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;
- 3.2.4.** A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 3.3.** A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:
- 3.3.1.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;
- 3.3.2.** O preço registrado se tornar, comprovadamente, ineqüívvel em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;
- 3.3.3.** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.4.** Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.
- 3.5.** No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 3.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS**

- 4.1.** Apenas para fins de estimativa, caso o CRO/RS solicite o fornecimento da totalidade dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira e exatamente conforme os quantitativos ali definidos, o que é um direito seu, mas nunca um dever, pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao valor total global dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa).
- 4.1.1.** Em cada pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os valores registrados nesta Ata.
- 4.1.2.** Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira, deverá haver o arredondamento do valor até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário (em especial em relação ao item 6 da tabela em questão).
- 4.1.3.** Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como o custo relativo ao transporte dos materiais e quaisquer outros custos da fornecedora.
- 4.1.4.** As aquisições se darão através de Ordens de Compra respectivas a cada solicitação.
- 4.1.5.** Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da Cláusula Quinta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

- 5.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

**5.2.** Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**5.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**5.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**5.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

**5.6.** O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

**5.7.** A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

**5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 (Gêneros de Alimentação).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**7.1.** Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no “Diário Oficial da União”, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS**

**8.1.** O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**8.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**8.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

**8.1.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela FORNECEDORA, independentemente da fiscalização realizada pela FORNECEDORA, responsável pela correta execução dos serviços.

**8.1.5.** Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento, quando for o caso.

**8.1.6.** Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**8.1.7.** Acompanhar a FORNECEDORA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a FORNECEDORA desatender tais requisitos.

**8.1.8.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

**8.1.9.** Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.

**8.1.10.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais constantes da tabela da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

**9.1.** A Fornecedora responsabiliza-se a:

**9.1.1.** Pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo Contratante e nos prazos previstos, de quaisquer dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto do termo de referência (Anexo I do edital), conforme a descrição dos serviços explicitada no mencionado termo de referência, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

**9.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

**9.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

**9.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

**9.1.6.** Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

**9.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

os erros e falhas verificadas no fornecimento dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa).

**9.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**9.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 9.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário (em especial em relação ao item 6 da tabela da Cláusula Primeira), considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela da Cláusula Primeira.

**9.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**9.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

**9.1.12.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

**9.1.13.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.

**9.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO/RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

**9.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa Fornecedora a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**10.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**12.1.** Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF